



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 545, DE 29 DE JULHO DE 2024

Cria o Núcleo de Eventos, vinculado à
Diretoria de Comunicação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Eventos, vinculado à Diretoria de Comunicação, com as seguintes competências:

- I. planejar, coordenar e executar, conjuntamente com o núcleo de cerimonial, as solenidades de caráter oficial promovidas pela Reitoria que integrem as atividades universitárias, como colação de grau, entregas de títulos honoríficos, inaugurações e posses;
- II. planejar, orientar e coordenar, de forma integrada com outros órgãos e conjuntamente com o núcleo de Cerimonial da UFOB, eventos de todas as naturezas que sejam organizados por setores vinculados à Reitoria;
- III. orientar os setores/servidores responsáveis pelos eventos nas Unidades Acadêmicas, disponibilizando materiais de orientação, tirando dúvidas, e auxiliando na operacionalização quando possível e necessário;
- IV. manter atualizados os cadastros e informações necessários ao correto e
- V. regular desenvolvimento das ações de cerimonial, incluindo para fins de correspondência protocolar as autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- VI. orientar e supervisionar a expedição de convites que sejam em nome do Reitor, para cerimônias e solenidades oficiais promovidas pelo Gabinete do Reitor;
- VII. organizar, em ocasiões especiais, sempre que lhe for determinado, recepções formais ou informais a autoridades em visita à Universidade;
- VIII. atender as solicitações e emitir parecer quanto às regras de protocolo; e
- IX. elaborar o relatório anual das atividades realizadas.

Art. 2º O ocupante da função de Gestor do Núcleo de Eventos, será designado para ocupar função gratificada nível FG-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor